CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL
CASCAVEL
Recebido em 04/08/15
Protocolo

PARECER Nº 15, DE 2015.
(Comissão de Educação, Cultura e Desporto)

Proposição: Projeto de Lei nº 75 de 2015 – altera o dispositivo da Lei Municipal nº 5.378, de 2009 que regulamenta a substituição de veículos para as empresas permissionárias do transporte escolar e dá outras providências.
Autoria: Vereador Robertinho Magalhães (PMN)
Relator: Vereador Fernando Winter (PTN)
Parecer: FAVORÁVEL

I – RELATÓRIO

O presente projeto de Lei visa alterar o artigo 1° da lei municipal 5.378 de 2009 autorizando a inscrição de mais dois veículos por empresas permissionárias do transporte escolar.

O limite atual de no mínimo 1 e no máximo 3 com a aprovação do presente projeto de lei passa a ser de no mínimo 1 e no máximo 5, ampliando a oferta do transporte.

Atualmente 8 empresas cada uma com 3 veículos realizam o serviço, sendo que ainda 59 pessoas físicas cada uma com 1 veículo compõe o restante da frota, atualmente com 83 veículos.

A justificativa do projeto de lei explica que o projeto de lei vem ao encontro da necessidade de condicionar as empresas que hoje operam no transporte escolar de nosso Município a possuírem em suas frotas, uma quantidade maior de veículos que ficarão a disposição dos alunos da escolar municipal de Cascavel. Salienta ainda, que com o aumento para cinco veículos, as empresas poderão oferecer maior qualidade no serviço prestado atendendo a demanda existente.

II – VOTO DO RELATOR

Compete à comissão de Educação, Cultura e Desporto, de acordo com o artigo 41 do Regimento Interno desta Casa de Leis, exarar parecer sobre os processos relacionados com o ensino, o desporto, o folclore e o patrimônio histórico, artístico e cultural, âmbito do Município de Cascavel.

Diante do mérito, a comissão de Educação, Cultura e Desporto quanto à quantidade de veículos e a conveniência e oportunidade de aumento para melhoria do transporte no município, analisa ainda que para além das 8 empresas atualmente prestadoras do serviço via licitação, também encontram-se pessoas físicas totalizando mais 59 veículos a disposição das escolas municipais, estaduais e particulares da cidade em suas diversas esferas de ensino. Em contato com a companhia de transporte, foi-nos esclarecido que no próximo ano provavelmente já estará em andamento novos contratos de licitação, tendo em vista o término da licitação atual, para inícios dos novos contratados no ano de 2017.

É fato que a demanda por transporte relacionado à educação é crescente e também o desenvolvimento de novos loteamentos e bairros ocasionados pela expansão da cidade, exigem um planejamento para oportunizar melhores condições de acesso. Mesmo que este serviço de transporte seja particular, é de competência do executivo assegurar através de regulamentação e fiscalização, que ele tenha segurança e uma disponibilidade justa no município.

Diante do exposto, somos FAVORÁVEIS, a presente matéria.

III - VOTOS DA COMISSÃO

Pelas conclusões do Relator: Vereadores Fernando Winter, Pedro Martendal e Paulino Pereira da Luz.

Sala das Comissões Permanentes, 03 de Agosto de 2015.

Fernando Winter/PTN	**Pedro Martendal /PSDB**	**Professor Paulino/PT**
Presidente CECD	Secretário CECD	Membro CECD